

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.405, DE 20 DE MARÇO DE 2006.

Ratifica o convênio celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social e autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com entidades assistenciais e a abrir crédito especial no valor de R\$ 22.790,00.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Ratifica o convênio n.º 50.512 – PEAS, celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, que tem por objeto a execução da Rede Cidadania, Plano Estadual de Assistência Social/PEAS.

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com as entidades assistenciais constantes dos incisos I a IV, para o repasse de recursos provenientes do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, que tem por objeto a execução da Rede Cidadania, Plano Estadual de Assistência Social/PEAS:

I – Sociedade Beneficente Espiritualista – modalidade abrigo para crianças e adolescentes: participação do Estado: R\$ 7.200,00, contrapartida do Município: R\$ 1.800,00, repasse total: R\$ 9.000,00;

II – Sociedade Abrigo e Pão dos Pobres – modalidade asilo e/ou lar para os idosos: participação do Estado: R\$ 6.520,00, contrapartida do Município: R\$ 1.630,00, repasse total: R\$ 8.150,00;

III – RECREO – modalidade rede de proteção às pessoas adultas: participação do Estado: R\$ 1.392,00, contrapartida do Município: R\$ 348,00, repasse total: R\$ 1.740,00;

IV – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – modalidade rede das PPD'S: participação do Estado: R\$ 1.584,00, contrapartida do Município: R\$ 396,00, repasse total: R\$ 1.980,00.

Art. 3.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 22.790,00 (vinte e dois mil, setecentos e noventa reais), com a seguinte classificação orçamentária:

| | | |
|-------------------|-------------------------------|---------------|
| 06 | SMSAS | |
| 06 | FMAS | |
| 08 | Assistência Social | |
| 244 | Assistência Comunitária | |
| 0004 | Assistência Social Geral | |
| 1637 | Convênio PEAS | |
| 3.3.50.43.01-6619 | Subvenções Sociais/Estado | R\$ 16.696,00 |
| 3.3.50.43.01-6620 | Subvenções Sociais/Município | R\$ 4.174,00 |
| 3.3.90.30.00-6621 | Material de consumo/Estado | R\$ 1.536,00 |
| 3.3.90.30.00-6622 | Material de consumo/Município | R\$ 384,00 |

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

Art. 4.º Para cobertura do crédito, autorizado pelo art. 3.º, servirá de recurso o crédito do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, no valor de R\$ 18.232,00 (dezoito mil, duzentos e trinta e dois reais) e a redução da dotação orçamentária n.º 10.01.99.999.9999.3999.9.9.99.99.02-1999, no valor de 4.558,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais).

Art. 5.º O prazo dos convênios será até 31 de dezembro de 2006, podendo ser prorrogado.


Art. 6.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 20 de março de 2006.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES